



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Altera a Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, na forma que especifica.

Art. 1º Ficam acrescentados os inciso XI-A e XXIV, ao Art. 3º da Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
XI-A – Diretor da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas;
.....
XXIV – Assessor da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas.” (AC)

Art. 2º Ficam acrescentados a Seção XII, Art. 46-A ao Capítulo VI, assim como a Seção VII, Art. 58-A ao Capítulo VIII na Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

“Seção XII
Da Direção da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas

Art. 46-A Compete ao Diretor de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas as seguintes atribuições:

I – ter controle financeiro do consórcio CISAMUSEP (Planejamento da quantidade de exames e consultas a serem liberadas de acordo com a demanda e disponibilidade financeira);

II – otimizar os recursos disponíveis, visando atender o maior número de municípios possível;

III – participar da comissão de recebimento de notas (assinar notas referente ao CISAMUSEP);

IV – distribuir as demandas de consultas e exames entre os agendadores, definição de atribuição de cada agendador;

V – planejar protocolos para agendamento das solicitações médicas nas UBS's e envio de informativos com as constantes atualizações;

VI – realizar a abertura do malote de solicitação de exames e consultas enviados todos os por todas UBS's do município, separação e organização das guias, bem como a análise das guias para identificação dos casos urgentes e prioritários;

VII – treinar novos agendadores da central de agendamento, utilização do sistema IDS Saúde e demais sistemas utilizados no setor, SISREG – Sistema Nacional de Regulação, GSUS Gestão Hospitalar e Ambulatorial do SUS.” (AC)



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023

“Seção VII

Da Assessoria de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas

Art. 58-A Compete ao Assessor de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas as seguintes atribuições:

I – efetuar agendamento de exames e consultas especializadas, através dos sistemas: IDS Saúde (Cisamusep), GSUS – Gestão Hospitalar e Ambulatorial, SISREG – Sistema Nacional de Regulação e demais sistemas que possam vir a ser necessário no processo de agendamento;

II – realizar e controlar as agendas das especialidades que realizam atendimento no C.E.M.E (Centro Municipal de Especialidades);

III – organizar, arquivar e distribuir as guias de encaminhamento de exames e consultas recebidas das Unidades Básicas de Saúde do município, de acordo com a demanda lhe atribuída;

IV – protocolar as guias de consultas e exames liberados, que serão enviadas a Unidade Básica de Saúde de origem;

V – efetuar o gerenciamento de sobras de vagas de exames e consultas no sistema IDS Saúde;

VI – atividades correlatas que lhe sejam legalmente conferidas no âmbito de sua competência.” (AC)

Art. 3º Ficam expressamente revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022:

I – Inciso XIV, do Art. 3º;

II – Seção III do Capítulo VII e Art. 49.

Art. 4º Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva, 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS PARA INVESTIDURA, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Direção da Atenção Básica e ESF	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção Médica Operacional da UPA	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção Clínica da UPA	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção Médico Atenção Básica	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção do Programa de Saúde da Mulher	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-2	01
Direção do Programa DST/AIDS	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-2	01
Direção do CAPS	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-2	01
Direção do Programa de Saúde Mental	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-2	01
Direção da Central de Vacinas	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-2	01

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI****CNPJ 78.844.834/0001-70****Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.****Fone: (44)-4009-1750****E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br****AUTÓGRAFO**

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023

Direção de Auditoria em Saúde	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-3	01
Direção de UBS da Atenção Básica	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-2	10
Direção da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializada	Ensino Superior Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-3	01
Chefia Operacional de Limpeza, Copa e Cozinha	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCC-3	01
Chefia da Vigilância Epidemiologia	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCC-1	01
Chefia de Projetos Financeiros e Orçamentários da Saúde	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCC-3	01
Chefia de Almoxarifado	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCC-3	01
Chefia da Auditoria de Saúde	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCC-2	01
Assessoria de Recursos Humanos	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria de Auditoria de Saúde	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria da Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria da Gestão de Compras	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área cor-	FCA-3	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023

	respondente.		
Assessoria da Controle Patrimonial	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria da Vigilância Sanitária Farmacêutica	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente	FCA-3	01
Assessoria da Central de Agendamento de Exames e Consultas Especializadas	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	02
TOTAL			34